DECRETO 606 DE 05 DE JUNHO DE 2025

"Institui o Projeto "Água Boa no Campo", que estabelece a Política Municipal de Incentivo à Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras, à Análise da Qualidade da Água e à Perfuração de Poços Semiartesianos nas Áreas Rurais do Município de Teixeiras, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Teixeiras/MG, Nivaldo Rita, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece ser direito de todos o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, instituído pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que determina a universalização do acesso ao saneamento básico como meta de interesse público;

CONSIDERANDO a importância da promoção de políticas públicas que assegurem e incentivem o acesso à água potável e ao saneamento adequado para a população residente nas áreas rurais do Município de Teixeiras;

CONSIDERANDO que o Projeto "Água Boa no Campo" será executado em regime de cooperação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Seção de Meio Ambiente da Prefeitura de Teixeiras, integrando ações de saúde pública e preservação ambiental;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeiras, o Projeto "Água Boa no Campo", que compreende a Política Municipal de Incentivo à Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras, à Realização de Análises da Qualidade da Água e à Perfuração de Poços Semiartesianos em propriedades situadas em áreas rurais, com o objetivo de promover o saneamento básico, proteger os recursos hídricos e garantir o acesso à água potável.

§1° Para fins deste Decreto, entende-se por fossa séptica biodigestora a unidade de tratamento individual que realiza a decomposição de resíduos

orgânicos humanos por meio do processo de biodigestão, podendo ser aprimorada com o uso de tecnologias atualizadas para o tratamento de efluentes sanitários.

§2º Considera-se como análise de potabilidade da água o conjunto de exames físico-químicos e microbiológicos realizados em amostras de água, com base nos parâmetros definidos pela legislação vigente, em especial pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

§3º Entende-se por poço semiartesiano a estrutura de captação de água subterrânea com profundidade de até 20 (vinte) metros, dotada de proteção sanitária e sistema de bombeamento mecânico adequado.

Art. 2º São diretrizes do Projeto "Água Boa no Campo":
I – Promover ações educativas voltadas à conscientização dos moradores das áreas rurais sobre a importância do saneamento básico e da preservação da qualidade da água;
II – Disponibilizar informações sobre a prevenção de doenças de veiculação hídrica e a proteção dos mananciais subterrâneos;
III – Oferecer orientação técnica, apoio logístico e acompanhamento contínuo às propriedades beneficiadas pela política instituída neste Decreto.

Art. 3º O Projeto contará com um financiamento mínimo garantido no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por exercício fiscal, oriundo do orçamento do Município, podendo, ainda, receber aportes adicionais provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares, parcerias públicas ou privadas e outras fontes de recursos legalmente permitidas.

Art. 4º A participação dos munícipes no Projeto estará condicionada à apresentação de contrapartida, conforme o item contemplado, nos seguintes termos:
I – Instalação de Fossa Séptica Biodigestora: o beneficiário deverá executar a escavação de três poços de infiltração (valas de sumidouro), fornecer quatro sacos de cimento e providenciar a canalização necessária para o sistema, conforme as especificações técnicas da Seção de Meio Ambiente;
II – Análise da Qualidade da Água: caso seja constatada alteração nos parâmetros de potabilidade, o beneficiário será responsável pela implantação do sistema de tratamento adequado, como filtros ou equipamentos recomendados pela equipe técnica;
III – Perfuração de Poço Semiartesiano: o beneficiário deverá fornecer a bomba hidráulica compatível com o tipo de poço perfurado, conforme orientação técnica.

Art. 5° Caberá ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA deliberar sobre os critérios de seleção das propriedades rurais a serem contempladas e acompanhar a execução das ações previstas neste Decreto, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e a Seção de Meio Ambiente.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 05 de junho de 2025.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	**CERTIDÃO**
Declaro que em 05/06/25 publiquei esse Decreto no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.	Certifico que registrei esse Decreto em Livro Próprio.
Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Teixeiras, 05/06/25 Solange A. A. Silva Servidor Responsável